

10.2. Quais os requisitos para solicitar a Aposentadoria Voluntária – Regra do Pedágio (art. 43-C) SEM PARIDADE – Ingresso até 31/12/2003?

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – REGRA DE TRANSIÇÃO DO PEDÁGIO

Ingresso até 31/12/2003

Base legal: Art. 43-C da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, alterado pela Emenda 47/2021.

Devem ser preenchidos todos os requisitos:

| | | | | |
|-------------------------------|--|-----------------|---|-----------------|
| Ingresso no Serviço Público: | Até 31/12/2003, em cargo efetivo. | | | |
| | Todos os servidores | | Professor em funções de magistério (§1º) (b) | |
| Requisitos | Homens | Mulheres | Homens | Mulheres |
| Idade Mínima (anos): | 60 | 57 | 55 | 52 |
| Tempo de Contribuição (anos): | 35 | 30 | 30 | 25 |
| Serviço Público (anos): | 20 de efetivo exercício | | | |
| Carreira (anos): | - (a) | | | |
| Cargo (anos): | 5 | | | |
| Valor do Provento: | Média dos 80% maiores salários de contribuição, limitada à última remuneração do cargo efetivo. | | | |
| Direito à Paridade? | Não | | | |
| Direito ao Abono Permanência? | Sim | | | |
| Limite de idade: | Independentemente do tempo de pedágio faltante, cessa aos 65 anos homem e 62 anos mulher, desde que atendidos os demais requisitos (§4º). | | | |
| Pedágio: | Período adicional, em dias, sobre o tempo que faltava em 30/08/2021, para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência. <u>Tempo faltante:</u> Até 5 anos = 50% Até 8 anos = 70% Acima de 8 anos = 100% | | | |
| Observação: | (a) Tempo de Carreira Municipal = Tempo de Exercício no cargo em que se dará a aposentadoria. (b) Mediante comprovação através de Certidões de Funções de Magistério. | | | |

Pedágio: na data de 30/08/2021, considera-se o tempo de contribuição faltante em dias para completar o tempo de contribuição ou o tempo de regência.

Exemplo: na data de 30/08/2021, servidor (homem, cargos comuns) possuía 12.761 dias de contribuição. Faltavam 14 dias para completar 12.775 (35 anos de contribuição).

Cálculo do pedágio: $14 + 50\% = 14 + 7 = 21$ dias de pedágio.

Nova data de aposentadoria: 30/08/2021 + 21 dias = 20/09/2021.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Para todos os servidores:

- **Documento de identificação com nome atualizado e CPF do (a) requerente:** Carteira de Identidade (RG) (em boas condições e com emissão há menos 10 anos) **ou** Carteira de Motorista (CNH) **ou** Carteira de Identidade Profissional **ou** Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Na ausência do CPF no documento de identificação o (a) requerente poderá apresentar documento com número do CPF.

Para servidor professor:

- Diploma de Graduação; e
- Se padrão M5, além do Diploma de Graduação deve ser apresentado também o Diploma da Pós-Graduação, que lhe concedeu o M5.

Para servidor professor que solicitar Aposentadoria Especial de Professor:

- Certidão de Regência;

Para requerer a Aposentadoria, basta seguir os passos descritos abaixo:

- Acesse o link: <https://servicos-previmpa.portoalegre.rs.gov.br/>;
- Clique no botão "Acesso Cidadão" e faça cadastro com e-mail particular (se ocorrer falha no login, permanecer na mesma tela e clicar novamente em "Acesso Cidadão");
- Acessar o menu "PREVIMPA" e após "APOSENTADORIA";
- Escolher a opção desejada;
- Preencher os dados e incluir a documentação solicitada;
- Clique no botão Criar;
- Será aberto um Ticket (**chamado**) o qual será atendido pela Unidade de Atendimento do PREVIMPA;
- Será aberto processo eletrônico o qual será atendido pela Unidade de Concessão e Revisão de Aposentadorias;
- Caso a documentação esteja em desacordo com o solicitado, o requerente será notificado a fim de proceder à correção em até 7 (sete) dias, sob risco de a análise ficar prejudicada;

- O número do processo eletrônico será informado, para acompanhamento.

Canais de Atendimento:

[Portal de Serviços PREVIMPA](#)

Telefones: (51) 3289-3530 ou 3289-3538